

OF GP Nº 3498/2023

Cuiabá/MT, 4 de dezembro de 2023

A Sua Excelência, o Senhor

Chico 2000

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos dignos Vereadores a mensagem nº 40/2023 com a respectiva proposta de lei que "**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5.807, DE 24 DE ABRIL DE 2014, ALTERADA PELA LEI Nº 6.696, DE 02 DE AGOSTO DE 2021. (MENSAGEM Nº 40/2023)**", para análise .

Na oportunidade apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 40/2023

Excelentíssimo Presidente

Excelentíssimos Vereadores,

A Proposta de Lei que apresento a essa Douta Casa de Leis para apreciação de Vossa Excelência e seus Pares, o incluso Projeto de Lei que: “Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei nº 5.807, de 24 de abril de 2014, alterada pela Lei nº 6.696, de 02 de agosto de 2021 – que define novos parâmetros de valores do valor da hora trabalhada da verba indenizatória para desempenho de atividade delegada”.

A alteração em questão se faz necessário uma vez que objetiva incentivar e motivar os profissionais da segurança pública que em seus dias de folgas, prestam serviços essenciais em diversos espaços públicos municipais, bem como forma de garantir a segurança nas ações de fiscalização realizada pelo Município.

A alteração solicitada, vem ser de grande valia perante os profissionais da segurança pública que prestam serviços a municipalidade. A lei onde define parâmetros de valores trabalhada, vem ser atualizada para que haja a valorização dos agentes dessas especialidades.

São estes os argumentos que me levam a submeter à deliberação dessa Edilidade o presente Projeto de Lei, na expectativa do pleno acolhimento por Vossas Excelências, verdadeiros guardiões dos mais nobres sentimentos e dos interesses do povo cuiabano.

Aproveito a oportunidade para reiterar a vossas excelências os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Palácio Alencastro-MT, Cuiabá/MT, 01 de dezembro de 2023.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI Nº 5.807, DE 24 DE ABRIL DE 2014, ALTERADA PELA LEI Nº 6.696, DE 02 DE agosto de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT**: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I, II e III do § 2º e o § 4º do artigo 1º, da Lei nº 5.807, de 24 de abril de 2014, alterada pela Lei nº 6.696, de 02 de agosto de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** (...)

(...)



§ 2º O pagamento da Verba Indenizatória para desempenho de atividade delegada ocorre na forma e valores abaixo descritos:

I – Aos Oficiais Policiais e Bombeiros Militares e Delegados de Polícia: 0,50% (cinquenta centésimos por cento) da maior remuneração do posto de Segundo Tenente, por hora trabalhada, limitado a 08 (oito) horas/dia e 50 (cinquenta) horas /mês; (NR)

II – Aos Subtenentes e Sargentos Militares e Escrivães de Polícia: 0,50% (cinquenta centésimos por cento) da maior remuneração da graduação de Terceiro Sargento por hora trabalhada, limitado a 08 (oito) horas/dia e 50 (cinquenta) horas /mês; (NR)

III – Aos Cabos, Soldados Militares e aos Investigadores de Polícia: R\$ 0,50% (cinquenta centésimos por cento) da maior remuneração da graduação de Soldado; por hora trabalhada, limitado a 08 (oito) horas/dia e 50 (cinquenta) horas /mês; (NR)

(...)

§ 4º Os valores estabelecidos no §2º deste artigo serão corrigidos, anualmente, de acordo com o percentual correspondente à revisão geral anual conferida à remuneração dos servidores públicos estaduais, na data base fixada pelo Estado de Mato Grosso. (NR)

(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.



Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 4 de dezembro de 2023

Emanuel Pinheiro
Prefeito Municipal

